

### **Substituição do Edital de Notificação 01/2019**

A Posição Engenharia e Topografia vêm através deste edital notificar todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade do Terreno Urbano situado na Rua João Marcolino Rabelo, Bairro Barracão, Município e Comarca de Içara/SC, denominado de Lote nº 01, da Quadra nº 01 do Núcleo Urbano Réus, com a área requerida de **723,30 m<sup>2</sup>** (setecentos e vinte e três metros e trinta centímetros quadrados), dentro de um todo maior medindo 4.375,555 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e setenta e cinco metros e quinhentos e cinquenta e cinco centímetros quadrados), conforme matrícula nº **44.229**, Oriunda do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC, EM FORMATO DE REURB-E, ATRAVÉS DE **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que esta área requerida denominada de Lote nº 01, da Quadra nº 01 do Núcleo Urbano Réus de **723,30 m<sup>2</sup>** (setecentos e vinte e três metros e trinta centímetros quadrados), está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim da emissão da Matrícula Individualizada aos detentores da Posse do Lote nº 01, da Quadra nº 01 do Núcleo Urbano Réus, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº 44.229, registrada na Comarca do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.

**Artigo 01. Descrição Sucinta da Área:** Um Terreno Urbano situado na Rua João Marcolino Rabelo, Bairro Barracão, Município e Comarca de Içara/SC, área requerida denominada de Lote nº 01, da Quadra nº 01 do Núcleo Urbano

Réus, medindo **723,30 m<sup>2</sup>** (setecentos e vinte e três metros e trinta centímetros quadrados), dentro de um todo maior medindo 4.375,555 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e setenta e cinco metros e quinhentos e cinquenta e cinco centímetros quadrados), conforme matrícula nº **44.229**, Oriunda do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC, com as seguintes configurações:

<i>DESCRIMINAÇÃO</i>	<i>ÁREA (m<sup>2</sup>)</i>	
	<i>ESCRITURADA</i>	<i>ÁREA DESMEMBRADA</i>
MATRÍCULA Nº 44.229	4.375,555	—
ITAMAR ROQUE ESTACÍLIO RÉUS – ÁREA REMANESCENTE DO NÚCLEO URBANO RÉUS	—	3.435,32
SIMONE RÉUS DA SILVA – ÁREA REQUERIDA L Nº 01 DA Q Nº 01 DO NÚCLEO URBANO RÉUS	—	723,30
ÁREA OCUPADA RUA JOÃO MARCOLINO RABELO	—	216,935
<b>TOTAL</b>	<b>4.375,555</b>	<b>4.375,555</b>

Com a totalidade de 4.375,555 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e setenta e cinco metros e quinhentos e cinquenta e cinco centímetros quadrados), sendo: Área Requerida para **Simone Réus da Silva**, denominada de Lote nº 01, da Quadra nº 01 do Núcleo Urbano Réus, com um total de **723,30 m<sup>2</sup>** (setecentos e vinte e três metros e trinta centímetros quadrados), Área Ocupada pela Rua João Marcolino Rabelo, com um total de **216,935 m<sup>2</sup>** (duzentos e dezesseis metros e novecentos e trinta e cinco centímetros quadrados), que passará ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citada e restando para **Itamar Roque Estacílio Réus**, Área Remanescente do Núcleo Urbano Réus, com um total de **3.435,32 m<sup>2</sup>** (três mil, quatrocentos e trinta e cinco metros e trinta e dois centímetros quadrados).

**Artigo 02.** Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Pavimentação asfáltica e revestimento primario;
- Energia Elétrica atendidas pela Cooperaliança;
- Água potável fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;
- Telefonia fixa pela concessionária Oi/ Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel TIM, Oi e VIVO;

- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100% das agentes comunitárias de saúde;
- Escoamento de águas pluviais e canalizações;

**Artigo 03.** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º da Lei 13.465/2017.

**Artigo 03.1:** Os confinantes externos conforme matrículas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º da Lei 13.465/2017.

- **Itamar Roque Estacílio Réus** – Proprietário da Matrícula nº 44.229 – Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.
- **Valdir Marcos** – Proprietário da Matrícula nº 43.452 – Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.
- **Primma Construtora e Incorporadora LTDA** – Proprietária da Matrícula nº 44.230 – Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.
- **André Manique Barreto Serafim** – Proprietário da Matrícula nº 38.717 – Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.
- **Aldo Vânio de Souza** – Proprietário da Matrícula nº 38.716 – Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.
- **Criciúma Construções LTDA** – Proprietária da Matrícula nº 38.715 – Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.
- **Jardel Ranacoski** – Proprietário da Matrícula nº 38.714 – Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.
- **Janaina Marques da Silva Fernandes** – Proprietária da Matrícula nº 38.713 – Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.

- **Carlos Henrique Patricio Brigido** - Proprietário da Matrícula nº 38.712 –  
Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.
- **Terezinha Adeodato Patricio** – Proprietária da Matrícula nº 38.711 –  
Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.

**Artigo 04:** As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Içara/SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

**Artigo 05:** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao Terreno conforme prevê a Lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e § 6º da Lei 13.465/2017.

---

Simone Réus da Silva

CPF nº 038.010.089-40

Içara(SC), 13 de Novembro de 2019.

## ANEXO I

